



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 193/2022**

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei Nº. 193/2022, passa a ter a seguinte redação.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Guarapari crédito adicional especial no valor de R\$ 1.644.254,07 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), no seguinte órgão:

39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN  
39.01 – Gabinete do Secretário

26.244.0101.1.713 – Subsídio ao Transporte Público Municipal

**3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R\$ 1.644.254,07**

Vínculo – 1.940.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos.

**JUSTIFICATIVA:**

Revedo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e, em especial sobre o elemento da despesa, por onde foi identificado o lapso da equipe técnica da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, a qual surge a necessidade de retificação da proposição, devendo a despesa ser classificada como: **3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 1.644.254,07.**

Note-se que, não há alteração de valor, tratando-se apenas de rerratificação da proposição.

**Fundamentação regimental:**

**Art. 120, § 4º**As emendas podem ser:

**§ 4º** - Emenda modificativa é a que se refere apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substancia.

Guarapari – ES., 21 de dezembro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

